



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI Nº 227/84 DE 07 DE JUNHO DE 1984 -

Dispõe sobre a Suplementação
de Verbas Orçamentárias

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$ 85.854.576,00 (Oitenta e Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), para suplementação das seguintes dotações em vigor:

<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.111	- Pessoal Civil	8.000.000,00
3.132	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
<u>Secretaria de Administração</u>		
3.120	- Material de Consumo	1.000.000,00
3.132	- Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
<u>Secretaria de Fazenda</u>		
3.111	- Pessoal Civil	8.854.576,00
3.113	- Obrigações Patronais	2.000.000,00
3.120	- Material de Consumo	1.000.000,00
3.132	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
3.251	- Inativos	4.000.000,00
3.253	- Salário Família	1.000.000,00
<u>Secretaria de Educação</u>		
3.111	- Pessoal Civil	2.000.000,00
3.132	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
4.110	- Obras e Instalações	6.000.000,00
<u>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</u>		
3.120	- Material de Consumo	10.000.000,00
3.132	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
4.110	- Obras e Instalações	10.000.000,00
4.120	- Material Permanente	15.000.000,00

Art. 2º - Serão considerados, para a presente suplementação, os seguintes recursos:

I - do excesso de arrecadação pela reestimativa da Cota de Participação do Imposto e/ Circulação de Mercadorias, conforme:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

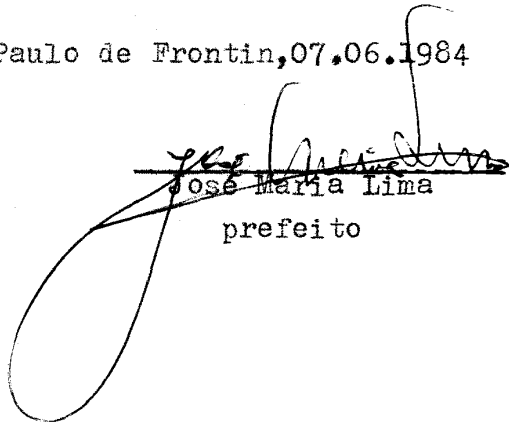
da Secretaria Estadual de Fazenda, elevando a referida cota para'' Cr\$ 152.609.856,00 , apresentando, assim, aumento de Cr\$70.854.576,00.

II - o proveniente do auxílio concedido pelo Ministério ' do Interior, Ofício nº SERSE/Nº 344, de 12 de abril de 1984, impor - tando em Cr\$ 15.000.000,00, para aquisição de um caminhão basculante (Processo nº 793/84).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Engº Paulo de Frontin, 07.06.1984


José Maria Lima
prefeito